



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



### EDITAL

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2016**

**PROCESSO N° 16/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE MAIO DE 2016.**

**HORÁRIO: 09h00min.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA.**

O Senhor **WALMIR BORDIM**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis (**etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel 10 e arla 32 – balde de 20 lt**), abastecimento efetuado à vista de requisição deste Órgão, diretamente da bomba de abastecimento ao tanque das respectivas viaturas municipais até as quantidades descritas no incluso Formulário Padrão Proposta anexo, que consiste o Memorial Descrito desta Licitação, que fica fazendo parte integrante deste processo, observada as especificações ali estabelecidas por esta Administração Municipal, de acordo com as necessidades dos serviços públicos, destinados ao uso para os diversos setores da Administração Pública, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 12 de 04 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 40/2007, de 03 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara situada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530 neste Município, iniciando-se no dia **30 de Maio de 2016, às 09h00min** e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

No caso da Sessão do Pregão Presencial, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



### I - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis (**etanol, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10 e arla 32-balde 20 lt**) e abastecimento efetuado à vista de requisição deste Órgão, diretamente da bomba de abastecimento ao tanque das respectivas viaturas municipais até as quantidades descritas no incluso Formulário Padrão Proposta anexo, que consiste o Memorial Descrito desta Licitação, contendo todas as informações de forma precisa, clara, concisa e objetiva; observadas as descrições estabelecidas com indicação das quantidades e informações que integra este Edital.

**1.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.1.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.1.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.1.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**1.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.1.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.1.2.5** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**2.2.1** – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

**2.2.1.1** – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**2.2.1.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **2.1.1**, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**2.2.1.3** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**2.2.1.4** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **2.2.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**2.2.1.5** – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **2.1.4**, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo anexo**; deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

4.1.1 - A não entrega da Declaração de Requisitos de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social da empresa:  
Envelope nº 1 – Proposta  
PREGÃO (Presencial) Nº 04 /2016  
“Registro de Preços”**

**Razão Social da empresa:  
Envelope nº 2 – Habilitação  
PREGÃO (Presencial) Nº 04/2016  
“Registro de Preços”**





# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**4.3** - O Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa; salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**4.3.1** – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.5** – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**5.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.1.1** - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

**5.1.2** - número do Pregão para Registro de Preços;

**5.1.3** - número do item, obedecida rigorosamente à ordem constante do Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/bandeira e outras especificações, atendendo sempre a procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo.

**5.1.4** - preço unitário e total, por item, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.1.4.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.1.4.1.1.** A Contratada deverá enviar requerimento dirigido ao Prefeito, acompanhado de comprovantes que demonstre o preço de custo quando da elaboração da proposta comercial e custo na solicitação da revisão. **(modelo sugerido em anexo)**



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**5.1.4.2** – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

**5.1.4.2.1** – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**c)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**; se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADES FISCAIS E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c-1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**c-2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**c-3)** Certidão de Regularidade referente a Tributos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011:

**e.1)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANP);

**b)** Análise de que os combustíveis estão compatíveis com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);

### 6.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**;

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**modelo anexo**)

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**6.2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e ou documentação apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos, ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.2.3** - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

**6.2.4** – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.5** - Se o licitante for a **matriz**, todo o documento deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **modelo anexo** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3** - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1** - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** - A análise das propostas, pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.3.3** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância





# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida para cada item pelo Sr. Pregoeiro durante os trabalhos em sessão pública, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9 -** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10 -** Após a negociação, se houver; o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1 -** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**7.12 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço; negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**7.15** - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

### **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais; ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**8.6** – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**8.7** – Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato da mencionada Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

### **IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

**9.2** - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 04 de julho de 2013.

### **X - DOS FORNECIMENTOS**

**10.1** – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**10.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **XI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1** - O objeto desta licitação deverá ser para abastecimento direto da bomba de abastecimento aos tanques dos veículos pertencentes à frota municipal, em conformidade com as e respectiva requisições de fornecimento.

### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil, após os fornecimentos dos combustíveis, nos 15 (quinze) dias antecedentes, mediante apresentação das requisições expedidas durante esse período, que deverão coincidir com as notas fiscais extraídas no ato do abastecimento da viatura, durante o mesmo período.

**12.2** – Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa fornecedora para regularização, abrindo-se novamente a contagem do prazo para pagamento, a partir da efetiva regularização.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**13.2** – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

**13.2.1**– Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

**13.2.1.1** – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

**13.2.1.2**– pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**13.2.2** – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

**13.2.2.1** – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

**13.2.2.2**– atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**13.2.3**– Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

**13.2.3.1**– multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**13.2.3.2**– multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** – O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Poder Executivo, Seção I, Diários dos Municípios, bem assim os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**14.3** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30(dias), contados da data e homologação desta licitação, após o que serão inutilizados.

**14.4** - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.4.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

**14.4.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.5** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Sr. Pregoeiro.

**14.6** – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**14.7** – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente desta Prefeitura, conforme endereço e telefone indicados no preâmbulo.

**14.8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP.

Ubrajara, 09 de Maio de 2016.

**WALMIR BORDIM**  
*Prefeito Municipal*





# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



### MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Pregão nº 04/2016

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis, descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades dos serviços público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados ao uso para os diversos setores da Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Especificação	Unid.	Quant	Marca/Bandeira	R\$ Unit.
01	Etanol	Litro	90.000		
02	Gasolina Comum	Litro	10.000		
03	Óleo Diesel comum	Litro	300.000		
04	Óleo Diesel S10	Litro	90.000		
05	Arla 32 – Galão com 20 litros	Galão	250		

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pela empresa detentora da presente Ata, a qual também



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



a integra, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

**2.4** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**2.5** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** - O fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato, será periódico, parcelado e independente, de acordo com as necessidades da PREFEITURA.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil, após os fornecimentos dos combustíveis, nos 15 (quinze) dias antecedentes, mediante apresentação das requisições expedidas durante esse período, que deverão coincidir com as notas fiscais extraídas no ato do abastecimento da viatura, durante o mesmo período.

**4.2** – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

**4.3** – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** – Os abastecimentos, por parte da empresa beneficiária constante desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante requisições expedidas por esta Administração.

**5.2** - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

**6.3** – Para cada abastecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal correspondente.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1** - Efetuar o abastecimento das viaturas municipais, na conformidade das requisições emitidas pela Prefeitura.
- 6.2** - Efetuar as entregas dos objetos licitados, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.
- 6.3** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.
- 6.4** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais recondicionados ou reciclados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1** - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos abastecimentos.
- 7.2** - Efetuar o pagamento referente aos abastecimento das viaturas, na conformidade das requisições expedidas por esta municipalidade.
- 7.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1** - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.
- 8.2** - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

### CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado esta Administração deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**9.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, esta Administração procedera à revogação do registro consignado nesta Ata, relativamente ao material sobre o qual ocorrer a hipótese prevista no caput deste item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – Os objetos desta Ata de Registro de Preços será recebido por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusara por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.463 de 18 de janeiro de 2005, conforme segue:

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**11.2.1** - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**11.2.2** - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**11.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital, será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

**11.4** - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

**11.5** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.6** - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**13.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

**13.2** - A emissão das solicitações de fornecimentos, suas retificações ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidade momentâneas do serviço público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/14, seus anexos e a proposta da empresa que apresentou o menor preço global na etapa de lances.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Ubirajara, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Prefeito Municipal**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA**

**PREGÃO Nº \_\_\_/2016**

**INSTRUÇÕES:**

- 1 – O presente formulário poderá ser utilizado como proposta comercial, devendo ser preenchido total e adequado, datado e assinado pelo representante da empresa.
- 2 – O licitante deverá constar o preço unitário e valor total da Proposta e constar à marca (bandeira) cotada.
- 3 – Caso necessite de mais espaço, o Licitante poderá utilizar o verso do Formulário, indicando sempre o número do item e o material a que se refere.
- 4 – Poderá a Administração exigir Laudo de Controle Tecnológico que forem necessários à verificação da qualidade dos materiais, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5 – Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos. (LEIA COM ATENÇÃO!).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MARCA/ BANDEIRA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Etanol	Litro	90.000			
02	Gasolina Comum	Litro	10.000			
03	Óleo Diesel comum	Litro	300.000			
04	Óleo Diesel S10	Litro	90.000			
05	Arla 32 – Galão com 20 litros	Galão	250			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$</b>						

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **INSCR. ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**M O D E L O**

**CARTA CREDENCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Ubirajara/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e numero da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**OBS: RECONHECER FIRMA DE QUEM ASSINA**

**DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.**





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.**





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.

**DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.**





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número da licitação)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em referência,  
realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei,  
que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida  
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação  
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no  
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.







MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
ONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2016

A Firma / Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_( estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubirajara, .... de ..... de 2014.

Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP.

**Ref.:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº.** \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
empresa estabelecida nesta cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
sob nº \_\_\_\_\_ e contratada para o fornecimento de  
\_\_\_\_\_, nos termos da referência supra,  
por intermédio de seu sócio-proprietário Sr. \_\_\_\_\_ infra-assinado,  
vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, **SOLICITAR Revisão dos Preços** ajustados  
para o fornecimento parcelado indicados no demonstrativo abaixo, visando à manutenção do  
equilíbrio econômico – financeiro da contratação com base nas condições inicialmente  
pactuadas no tocante a necessária remuneração, previstas na alínea “d” do inciso II do artigo  
65 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações c/c a cláusula \_\_\_\_\_ do contrato celebrado  
para este fim.

Item __: Descrição do fornecimento .....de R\$ _____ para R\$ _____
--

Por oportuno, esclarece a Contratada, que tal solicitação justifica-se  
pelo aumento dos custos de aquisição por **R\$ \_\_\_\_\_** para **R\$ \_\_\_\_\_**, concedida  
pela empresa distribuidora, fato este, constatado em cópia da **NOTA FISCAL** de compra  
do produto em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**Cargo**  
**RG**

**OBS: JUNTAR NOTA FISCAL QUE COMPROVE O CUSTO QUANDO DA  
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E O CUSTO ATUAL PARA O PEDIDO DE  
REVISÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**